

CAPES E CNPQ: AGÊNCIAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA

Samara Maria Viana da Silva – UFPI

samaraviana85@hotmail.com

Maria do Amparo Borges Ferro – UFPI

amparoferro@uol.com.br

RESUMO

Este estudo trata de uma pesquisa histórica, do tipo documental e bibliográfica que objetiva reconstituir o processo de implantação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, como agências de fomento à pesquisa e a Pós-Graduação do país e ainda compreender a importância destas agências uma vez que favoreceram o processo de implantação, consolidação e expansão da Pós-Graduação *Stricto Sensu* brasileira, em nível de Mestrado na área de Educação. Fundamentaram este trabalho, autores como: Burke (1992), Góes (1972) e Balbachevsky (2005). Foram utilizadas fontes oficiais do Governo Federal, como Leis e Decretos. Desta feita, as agências de fomento estudadas contribuíram efetivamente para a história da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação através de suas atuações em vários setores da Pós-Graduação, como no planejamento e implantação de novos programas, na concessão de recursos para realização das atividades dos referidos programas, na disponibilização de bolsas de estudo aos alunos de Pós-Graduação e também através da participação na elaboração do Plano Nacional de Pós-Graduação.

Palavras-chave: História. Pós-Graduação. Agências de Fomento.

1 Introdução

Ao reconstituir o processo de implantação da Pós-Graduação brasileira verifica-se a efetiva participação de 02 (duas) agências de fomento à pesquisa e a Pós-Graduação no país, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq que atuam junto aos programas de Pós-Graduação contribuindo para a consolidação e expansão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação.

Nesta perspectiva, a Pesquisa Histórica proporciona um retorno ao passado e possibilita a compreensão do objeto de estudo no período estudado. Apoiando-se na Nova História Cultural que de acordo com Burke (1992) proporciona a análise e percepção da temática estudada a partir de fontes variadas objetiva-se com este estudo reconstituir o processo de implantação da Pós-Graduação em Educação brasileira com ênfase na organização da CAPES e do CNPq como agências de fomento à pesquisa e a Pós-Graduação do país e ainda compreender a importância da atuação da CAPES e do CNPq como agências que favoreceram o processo de implantação, consolidação e expansão da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país, em nível de Mestrado na área de Educação.

Dessa forma, para embasar este trabalho buscou-se a orientação de autores, como: Burke (1992), Góes (1972) e Balbachevsky (2005) e foram ainda utilizadas fontes oficiais do Governo Federal, como Leis e Decretos. Nesse sentido, torna-se viável reconstituir o processo de implantação da Pós-Graduação em Educação brasileira com ênfase na organização da CAPES e do CNPq como agências colaboradoras deste processo.

2 Agências de Fomento

Desde a implantação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil até o momento atual, de expansão de tais programas existe a necessidade não apenas de políticas educacionais para proporcionar a implantação, consolidação e expansão da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, mas também de recursos financeiros que são utilizados para oferecer estes programas com qualidade à sociedade brasileira.

Os recursos financeiros contribuem para proporcionar a excelência dos programas Pós-Graduados, uma vez que a excelência destes é favorecida por tais recursos provenientes das agências de fomento, a fim de que os programas possam oferecer seus cursos com qualidade. Dessa forma, Góes declara:

Mencionamos que diversas agências federais (CAPES, CNPq, BNDE-FUNTEC e FNDCT), financiam a pós-graduação sob a forma de auxílios para equipamentos, suplementação de salários de pessoal docente, despesas de custeio e bolsas de estudo para graduados. É de assinalar-se que, dessas fontes provém a maior parte dos recursos, sendo modestos comparativamente os supridos pelos orçamentos das universidades. (1972, p. 228).

O autor aponta várias agências como financiadoras da Pós-Graduação, mas neste texto destacamos o papel da CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pelo excelente papel que estas instituições vêm exercendo em relação à pesquisa e a Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pela atuação destas junto aos programas de Pós-Graduação, em nível de Mestrado e Doutorado.

2.1 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES foi criada pelo Decreto n.º 29.741 em 11 de julho de 1951. Inicialmente chamada por Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e tinha como objetivos:

- a) assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos privados que visam o desenvolvimento econômico e social do país.
- b) oferecer os indivíduos mais capazes, sem recursos próprios, acesso a todas as oportunidades de aperfeiçoamentos. (BRASIL, 1951, p. 1).

O desejo por parte do governo de proporcionar aqueles que necessitassem condições para se aperfeiçoar torna-se visível nestes objetivos, ressaltando que estas condições seriam fornecidas pela CAPES como meio de garantir aos indivíduos a oportunidade de aperfeiçoamento. Vale salientar, a reformulação pela qual a CAPES passou, através do Decreto nº 66.662 de 05 de junho de 1970, no qual está intitulada por Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, como ratifica o Decreto nº 74.299 de 18 de julho de 1974. O mesmo aponta ainda que a CAPES é um órgão autônomo do Ministério da Educação e Cultura que apresentava até o ano do decreto as seguintes finalidades:

- I - Colaborar com a Direção do Departamento de Assuntos Universitários (DAU) na implantação da Política Nacional de Pós-graduação;
- II - Promover a execução das atividades de capacitação de pessoal de nível superior, em consonância com as diretrizes gerais fixadas no Plano Nacional de Pós-Graduação;
- III - Gerir a aplicação dos recursos financeiros, orçamentários e de outras fontes nacionais e estrangeiras, destinados à implantação e desenvolvimento da pós-graduação em geral, na área do Ministério da Educação e Cultura;

IV - Analisar e compatibilizar entre si e com as normas e critérios do Conselho Nacional de Pós-Graduação (CNPGE) e do DAU, os programas das instituições de ensino superior, relativos a bolsa de estudo ou assistência financeira para cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e especialização, visando principalmente ao magistérios superior;

V - Assessorar as instituições de ensino superior na elaboração dos programas a que se refere o item anterior;

VI - Administrar projetos especiais aprovados pelo DAU, que visem a pós-graduação em geral;

VII - Promover ou apoiar a realização de seminários e reuniões em geral para o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior;

VIII - Promover a realização de estudos e pesquisas das necessidades nacionais ou regionais de capacitação de pessoal de nível superior, ou realizá-los diretamente quando constada a conveniência;

IX - Participar da elaboração do Plano Nacional de Pós-Graduação a que se refere o Decreto nº 73.411, de 4 de janeiro de 1974, mediante a identificação das necessidades de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e demais condições de funcionamento das instituições de ensino superior relativas ao ensino de pós-graduação;

X - Manter intercâmbio e contatos com outros órgãos da administração pública ou com entidades privadas inclusive internacionais ou estrangeiras, visando a celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes, relativos ao aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. (BRASIL, 1974, p. 1-2).

Percebe-se pelo decreto o relevante papel que a CAPES apresenta em relação à Pós-Graduação. Dentre tantas atribuições, a referida agência atua tanto no planejamento e implantação de novos programas de Pós-Graduação quanto na concessão de recursos para realização das atividades dos referidos programas, também opera concedendo bolsas de estudo aos alunos dos Programas de Pós-graduação e também participa da elaboração do Plano Nacional de Pós-Graduação. Nesta perspectiva, Leite (1972) ratifica que:

A CAPES, porém, é o único órgão em toda a administração pública, que se ocupa exclusivamente da pós-graduação, já agora em seu sentido lato, de ensino para graduados – uma vez que, embora voltada sobretudo e cada vez mais para programas formais de mestrado e doutorado (pós-graduação em sentido estrito), a CAPES ainda coopera, realisticamente, para a realização de cursos de atualização e nivelamento. A seguir vêm expostos os programas através dos quais a CAPES desempenha suas atribuições; mas antes devem ser localizados dois pontos especiais. O primeiro diz respeito à atuação pioneira que a CAPES desenvolve desde sua criação, em 1951, podendo mesmo ser-lhe creditado, bem como a outros órgãos ou entidades, tendo à frente o Conselho Nacional de Pesquisas, o progressivo aprimoramento de nosso pessoal docente de nível superior, agente por excelência da reforma universitária, que começa a concretizar-se. [...] Outro aspecto a ressaltar é a estreita ligação que a CAPES manteve por longo tempo com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Anísio Teixeira, que primeiro a dirigiu, na ocasião também dirigia o INEP quando a CAPES foi fundada, e durante vários anos dividiu suas lúcidas atenções e sua ampla visão de educador entre os dois órgãos de sua inspiração. Vem daí sobretudo a especial satisfação com que a CAPES se faz presente – como de resto não poderia deixar de ser – do número monográfico da revista do INEP dedicado à pós-graduação. (p. 354).

Desde sua criação, a CAPES preocupa-se com a formação dos docentes do país, proporcionando meios para esta formação. Dessa forma, tem investido na Pós-Graduação, uma vez que esta contribui para qualificação de docentes e pesquisadores, como é característico dos programas de Mestrado e Doutorado. Outro fato mencionado por Leite (1972) é o da preocupação que a CAPES tem com a divulgação da produção científica, atuando inclusive juntamente com as revistas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – INEP. Em relação às atividades exercidas pela CAPES atualmente, temos:

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todos os estados da federação. As atividades da CAPES podem ser agrupadas em quatro grandes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- acesso e divulgação da produção científica;
- investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior;
- promoção da cooperação científica internacional.

A CAPES tem sido decisiva para os êxitos alcançados pelo sistema nacional de pós-graduação, tanto no que diz respeito à consolidação do quadro atual, como na construção das mudanças que o avanço do conhecimento e as demandas da sociedade exigem. O sistema de avaliação, continuamente aperfeiçoado, serve de instrumento para a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutorados nacionais. Os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento (bolsas de estudo, auxílios, apoios). (CAPES, 2010, p. 1).

A CAPES vem atuando no seio da Pós-Graduação *Stricto Sensu* de modo a contribuir para a expansão da mesma, exercendo atividades que contribuem para conquistar e manter a excelência dos programas Pós-Graduados, qualificando docentes e pesquisadores para a sociedade brasileira. Assim sendo, de acordo com a própria CAPES (2010), esta instituição de fomento a pesquisa vem atuando de diversas formas, como já mencionado acima. Uma das formas de atuação da CAPES na Pós-Graduação *Stricto Sensu* brasileira é a avaliação por pares. Sobre a avaliação da Pós-Graduação Balbachevsky (2005) destaca que:

[...] a Capes - organizou o primeiro processo de avaliação dos programas de pós-graduação, em 1976. Essa avaliação foi originalmente pensada para gerar parâmetros que orientassem a distribuição das bolsas de estudo (Castro & Soares, 1986). Para dar credibilidade a essa empreitada, a Capes centrou sua avaliação na produção científica dos pesquisadores ligados a cada programa. Em cada área de conhecimento, a agência formou comitês contando com a participação dos mais prestigiosos pesquisadores. Esses comitês de área ficaram encarregados de avaliar e classificar cada programa. Com o passar dos anos e a repetição desses processos

avaliativos, esses comitês se transformaram em importantes fóruns para a fixação dos padrões de qualidade da pesquisa e da carreira acadêmica, legitimando objetos de estudo, teorias e metodologias e valorizando determinados padrões de publicação e de interação com a comunidade internacional (Coutinho, 1996). Dessa maneira, a atividade desses comitês teve conseqüências importantes para o processo de institucionalização dos campos de conhecimento e para a construção da comunidade científica brasileira. O processo de avaliação levado a cabo pela Capes foi aceito como a mais importante referência de qualidade para os programas de pós-graduação do Brasil. A avaliação da Capes permitiu que se criasse uma clara conexão entre desempenho e sucesso: quanto melhor a avaliação alcançada pelo programa, maiores eram suas chances e as de seus pesquisadores de alcançar apoio [...] (p.282).

Preocupada com a qualidade da Pós-Graduação brasileira, a CAPES organiza a avaliação dos programas de Pós-Graduados, sendo este um modo eficaz de preservar e garantir a qualidade de seus cursos, de forma a capacitar docentes e pesquisadores para a sociedade brasileira. Dessa forma, a CAPES tem contribuído de maneira consistente para a Pós-Graduação Stricto Sensu favorecendo não apenas os discentes e docentes destes programas, mas toda a sociedade brasileira.

2.2 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Outra agência de fomento que atua acoplada a Pós-Graduação Stricto Sensu é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), primeiramente chamado por Conselho Nacional de Pesquisas, com a mesma sigla atual. Este foi criado pela Lei nº 1.310 de 15 de janeiro de 1951, e objetiva tanto promover quanto estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica em qualquer domínio do conhecimento. Para isso, apresenta como sendo suas competências:

Art. 3º Compete precipuamente ao Conselho:

- a) promover investigações científicas e tecnológicas por iniciativa própria, ou em colaboração com outras instituições do país ou do exterior;
- b) estimular a realização de pesquisas científicas ou tecnológicas em outras instituições oficiais ou particulares, concedendo-lhes os recursos necessários, sob a forma de auxílios especiais, para aquisição de material, contrato e remuneração de pessoal e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- c) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, organizando ou cooperando na organização de cursos especializados, sob a orientação de professores nacionais ou estrangeiros, concedendo bolsas de estudo ou de pesquisa e promovendo estágios em instituições técnico-científicas e em estabelecimentos industriais no país ou no exterior;

- d) cooperar com as universidades e os institutos de ensino superior no desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores;
- e) entrar em entendimento com as instituições, que desenvolvem pesquisas, a fim de articular-lhes as atividades para melhor aproveitamento de esforços e recursos;
- f) manter-se em relação com instituições nacionais e estrangeiras para intercâmbio de documentação técnico-científica e participação nas reuniões e congressos, promovidos no país e no exterior, para estudo de temas de interesse comum;
- g) emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes às suas atividades e que sejam solicitados por órgão oficial;
- h) sugerir aos poderes competentes quaisquer providências, que considere necessárias à realização de seus objetivos. (BRASIL, 1951, p. 1).

As competências do CNPq expressam o interesse em contribuir para o desenvolvimento científico do país, através do estímulo a realização de pesquisas científicas, formando pesquisadores, cooperando com as universidades no desenvolvimento da pesquisa, dentre outras competências que a ele foi atribuído. Vale destacar ainda a alteração deste ato normativo através da lei nº 4.533 de 08 de dezembro de 1964, esta traz como competência do Conselho algumas já citadas na Lei anterior, dentre outras. Veja a lei:

Art. 3º Compete, precipuamente, ao Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq):

- a) formular a política científica e tecnológica nacional e executá-la, mediante planejamento com programas a curto e a longo prazo, periodicamente revistos;
- b) articular-se com Ministérios e mais órgãos do Governo nas questões científicas e tecnológicas, de modo a assegurar a coordenação de programas e melhor aproveitamento de esforços e recursos;
- c) incentivar as pesquisas, visando ao aproveitamento das riquezas potenciais do País, sobretudo as que mais diretamente possam contribuir para a economia, a saúde e o bem estar;
- d) promover e estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas em instituições oficiais ou particulares, concedendo-lhes recursos sob a forma de auxílios especiais;
- e) promover a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, organizar ou cooperar na organização de cursos especializados, com a participação de professores nacionais ou estrangeiros, conceder bolsas de estudo ou de pesquisas e promover estágios em instituições técnico-científicas e em estabelecimentos industriais do País ou do exterior;
- f) cooperar com as universidades e os institutos de ensino superior, no desenvolvimento da pesquisa e da formação de pesquisadores;
- g) manter entendimentos com instituições de pesquisa científica ou tecnológica do País, a fim de articular-lhes as atividades para melhor aproveitamento de esforços e recursos;
- h) favorecer o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, mediante a participação em congressos, reuniões, exposições no País e no exterior;
- i) realizar em cooperação com outros órgãos, o cadastro das instituições de pesquisa, dos especialistas e o levantamento dos recursos naturais, e promover estudos relativos à pesquisa fundamental e aplicada de interesse para o desenvolvimento econômico do País;
- j) promover campanhas nacionais que visem ao desenvolvimento científico-tecnológico;

- k) manter entendimentos com os adidos científicos de representações diplomáticas, para o melhor aproveitamento das oportunidades do intercâmbio técnico-científico e de assistência;
- l) colaborar, especialmente com o Conselho de Segurança Nacional e o Estado-Maior das Forças Armadas, na formulação de conceito estratégico nacional nos aspectos que dependam da ciência e da tecnologia;
- m) cooperar com as organizações industriais do País, facilitando-lhes assistência científica e técnica;
- n) contribuir, por todos os meios a seu alcance, para o desenvolvimento no Brasil, dos trabalhos de informação científica. (BRASIL, 1964, p. 1-2).

Observando esta Lei verifica-se que algumas competências do Conselho Nacional de Pesquisa se mantiveram ou foram reformuladas, como os itens, *b, c, d, e e* da Lei 1.310 de 15 de janeiro de 1951 que correspondem aos itens, *d, e, f e g* da Lei nº 4.533 de 08 de dezembro de 1964, já outras competências foram extintas ao ser reformulada a lei.

É necessário ressaltar a transformação que o CNPq passou por meio da Lei nº 6.129 de 06 de novembro de 1974. Nela o Conselho sofre uma alteração na sua denominação, pois a partir de então passava a ser chamado de Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com a mesma sigla de criação, que permanece até os dias atuais. Veja o Artigo 1º desta lei:

Art. 1º É instituído, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação, vinculada à Secretária de Planejamento da Presidência da República, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por transformação do Conselho Nacional de Pesquisas. (BRASIL, 1974, p.1)

O CNPq como agência de fomento que é vem ao longo de sua história contribuindo para o desenvolvimento do país, cooperando com a pesquisa e também estimulando a Pós-Graduação, que desenvolve a pesquisa científica e qualifica pesquisadores. Nesta perspectiva, O presidente do CNPq, Roberto Figueira Santos do período de 1985 a 1986, destacou em entrevista contida no livro *Cinquenta anos do CNPq: contados pelos seus presidentes* que:

Enquanto ainda no CNPq, além das prioridades citadas, procurei também estimular pesquisas relativas às novas tecnologias, tais como os chamados “novos materiais”, a biotecnologia e a microeletrônica. A pós-graduação no sentido estrito foi também muito estimulada [...] Realmente, a grande coisa que aconteceu em apoio à ciência e à tecnologia nos últimos tempos foi a formação de pesquisadores em escala antes nunca praticada no Brasil, graças aos programas de pós-graduação. (MOTOYAMA, 2002, p. 374).

O CNPq estimula a Pós-Graduação ao apoiar a ciência e tecnologia e ao contribuir para a formação de pesquisadores. Assim, o historiador Manuel Domingos (2004) ao apresentar a trajetória do CNPq destaca que este Conselho no decorrer de sua história tem contribuído para formação científica e tecnológica do país, através de credenciamento a programas de Pós-Graduação, reconhecendo novas áreas de conhecimento, fomentando novos objetos de estudos, proporcionando o equiparamento de laboratórios e universidades, dentre outras atividades que contribuem para o crescimento do país. Assim. “Os investimentos realizados pelo CNPq foram sendo direcionados ao financiamento de projetos de pesquisa para apoio à Ciência e Tecnologia (C & T), o que gerou uma participação ativa na formação de pesquisadores e grupos de investigação em várias áreas de conhecimento [...]” (ALMEIDA; BORGES, 2007, p. 328).

Percebe-se que inúmeros foram os financiamentos realizados pelo CNPq para a Pós-Graduação através de apoio a projetos de pesquisa, fomento de bolsas de estudo ou de pesquisa, enfim, estímulo a realização de pesquisas. Dessa forma, convém ressaltar por importante e oportuno que tais financiamentos provenientes do CNPq têm contribuído para a expansão da Pós-Graduação, destacando que foi no período da ditadura militar que o número de programas de Pós-Graduação mais se elevaram. Ainda neste período,

[...] o CNPq se firma como instituição de apoio ao desenvolvimento da ciência. O ensino e a pesquisa tornam-se objeto de planejamento e contam com volume de recursos inéditos. Um grande sistema de pós-graduação é implantado, os salários e as condições de trabalho dos professores e pesquisadores são substancialmente melhorados; a participação da comunidade científica nas atividades da CAPES e do CNPq é possibilitada pelo reconhecimento institucional das áreas do conhecimento e a subsequente organização da avaliação do mérito científico por meio do julgamento pelos pares. (DOMINGOS, 2004, p. ?).

Assim sendo, no decorrer de sua trajetória, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tem possibilitado o desenvolvimento do país, através do fomento a pesquisa científica, proporcionando a capacitação de docentes e pesquisadores e ainda cadastrando pesquisadores brasileiros através da Plataforma Lattes.

3 Considerações Finais

A reconstituição histórica da implantação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é necessária visto que tal reconstituição possibilita a compreensão das inúmeras contribuições que estas agências proporcionaram e continuam proporcionando a Pós-Graduação brasileira favorecendo o processo de implantação, consolidação e expansão da Pós-Graduação em Educação.

As inúmeras atribuições destas agências de fomento a pesquisa e a Pós-Graduação garantem a qualidade dos programas de Pós-Graduação que são avaliados bianualmente pela CAPES e proporcionam a disponibilização de recursos financeiros, uma das formas de concessão destes recursos são as bolsas de estudo destinada aos alunos dos programas de Mestrado e Doutorado, tais bolsas favorecem os estudantes destes programas que se dedicam a produção científica contribuindo para a qualidade dos programas e para construção e difusão do conhecimento científico.

Ao reconstituir o processo de implantação da Pós-Graduação brasileira verifica-se a efetiva participação de duas agências de fomento a pesquisa e a Pós-Graduação, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq que desde sua origem atuam junto aos programas de Pós-Graduação, contribuindo para a consolidação expansão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação.

Referências

Artigos e Livros

ALMEIDA, N. N. de; BORGES, M. N. A pós-graduação em engenharia no Brasil: uma perspectiva histórica no âmbito das políticas públicas. **Ensaio: Avaliação das políticas públicas da educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 56, p. 323-340, jul./dez. 2004.

BALBACHEVSKY, E. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. In: BROCK, C.; SCHWARTZMAN, S. **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

BURKE, P. **A escrita da História**. São Paulo: ED. da UNESP, 1992.

DOMINGOS, M. A trajetória do CNPq. **Acervo**, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, v. 17, n. 2, jul./dez. 2004.

GÓES, P. Aspectos administrativos da educação pós-graduada no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 58, n. 128, p. 224-231, 1972.

LEITE, C. B. A pós-graduação e o papel da Capes. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 58, n. 128, p. 352-358, 1972.

MOTOYAMA, Shozo. Cinquenta anos do CNPq: contados pelos seus presidentes. São Paulo: FAPESP, 2002.

Fontes

BRASIL, Decreto n.º 29.741, de 11 de julho de 1951. Institui uma comissão para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=161737>>. Acesso em 25 maio. 2010.

_____, Decreto n.º 74.299, de 18 de julho de 1974. Dispõe sobre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e dá outras providências. Disponível em: <<http://senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=203709>>. Acesso em 25 maio. 2010.

_____, Lei n.º 6.129, de 6 de nov. de 1974. Dispõe sobre a transformação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dá outras providências. Disponível em: <<http://senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=122482>>. Acesso em 29 julho 2010.

_____, Lei n.º 4.533 de 8 de dez. de 1964. Altera a Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Pesquisa e dá outras providências. Disponível em: <http://senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=115324>>. Acesso em 30 julho 2010.

CAPES. História e missão. Disponível em: <<http://www.CAPES.gov.br/sobre-a-CAPES/historia-e-missao>>. Acesso em: 13 maio 2010.